



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS E ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 4.320 E DA LRF E FECHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, COMO TAMBÉM A ELABORAÇÃO DO BALANÇO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A Câmara Municipal de Caseara/TO, com fulcro no que preceitua o Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, justifica o presente processo referente o preço e a razão da escolha do fornecedor, com seus respectivos anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade tem como fundamento o Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A contratação dos serviços tem como intuito primordial atender as necessidades da Câmara Municipal de Caseara/TO conforme a finalidade proposta para o evento.

Câmara Municipal de Caseara – TO, End. Rua Paraíso, s/n, Setor Bela Vista
CEP: 77.680-000, Tel. 063 (63) 3379-1133
E-mail: contato@cmcaseara.to.gov.br



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ: 74.062.332/0001-37

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto demonstra a harmonia do valor exigido em face daqueles habitualmente praticados no mercado, conforme constam anexos e foi sopesado de comum acordo com esta administração.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Além de a empresa ter apresentado um valor habitualmente praticado no mercado, a mesma em questão comprovou ser detentor de regularidade fiscal, como se pode atentar nos documentos anexos deste processo.

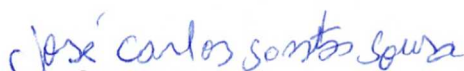
JUSTIFICATIVA FINAL E DESPACHO:

Destarte, resta justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão fechamento de balancetes mensais e elaboração dos anexos da lei 4.320 e da LRF e fechamento e da prestação de contas, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024, como também a elaboração do balanço ordenador do exercício de 2024.

Isto posto, pugnamos pela concretude da Contratação com a Empresa **DBS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ, 34.272.374/0001-88, com sede na Av. Adelaide Vasconcelos, s/n, Setor Bela Vista, Caseara - TO, CEP: 77.680-000, no valor de **R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

Após a conclusão das deliberações o processo será remetido à análise do Procurador Jurídico da Câmara Municipal para as providências legais.

Caseara/TO, 05 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS SANTOS SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 001/2024